

Lei nº 48/63

Cria verba à União dos Estudantes do —
Município.

A Câmara Municipal de Barra São Francisco,
Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,
Decreta:

66

Decreto:-

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar a verba mensal de Cr. 410.000,00 (Dez mil cruzes) para a União dos Estudantes de Barra de São Francisco.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 1963.

1755.